



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Novo Machado - RS



**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, OBRAS,
INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL**

PARECER: 39/2026	CONTAS ANUAIS DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 000676-02.00/23-7 EXERCÍCIO DE 2023
AUTOR: PODER LEGISLATIVO	DATA: 26/08/2026
RELATOR: VER. ADELAR REINKE	

I – RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão, por determinação da Presidência desta Casa Legislativa (Despacho de 11 de maio de 2026), o Processo de Contas Anuais do Administrador do Executivo Municipal de Novo Machado/RS, referente ao exercício financeiro de **2023**, de responsabilidade do Senhor **Antônio Luiz Savela**.

A matéria vem acompanhada do **Parecer Prévio nº 23.535**, emitido pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS) em sessão ordinária de 28 de outubro de 2025.

O Tribunal de Contas concluiu pela emissão de **Parecer Favorável com ressalvas** à aprovação das referidas contas, destacando a ocorrência de falhas de natureza formal e de controle interno que não causaram prejuízo ao erário e não comprometem o conjunto das contas do exercício.

II – VOTO DO RELATOR

O julgamento das contas do Chefe do Poder Executivo é competência exclusiva da Câmara Municipal, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal e dos artigos correspondentes da Lei Orgânica e do Regimento Interno deste Município.

O Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado concluiu que o Balanço-Geral da Administração Municipal e os demais documentos do exercício de 2023 contêm falhas formais e de controle interno. O TCE-RS registrou determinações ao Administrador para que:


Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Novo Machado - CEP: 98.955-000 - Fone/Fax: (55) 3544-1077
CNPJ: 20.035.588/0001-26 - e-mail: cmnovomachado@gmail.com



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores

Novo Machado - RS



1. Adote medidas que resultem na remessa, no devido prazo, das licitações e contratos junto ao Sistema LicitaCon;
2. Assegure a presença de pelo menos um servidor com dedicação exclusiva na Unidade Central de Controle Interno (UCCI);
3. Implemente providências com relação à Evolução do Resultado Atuarial;
4. Evite a recorrência dos apontamentos criticados nos autos.

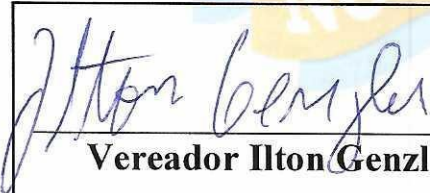
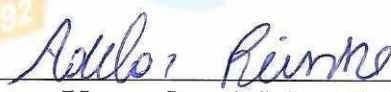
Considerando que tais impropriedades não causaram dano ao erário e não maculam a gestão financeira global do Município no exercício de 2023, entende-se cabível acompanhar o posicionamento do órgão técnico de controle externo.

Assim, **VOTO PELA APROVAÇÃO** do Parecer Prévio nº 23.535 do TCE-RS, acolhendo o julgamento favorável com ressalvas às contas do Administrador Antônio Luiz Savela relativas ao exercício de 2023, e apresentando o competente Projeto de Decreto Legislativo para apreciação do Plenário.

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento, Finanças, Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural, em reunião ordinária, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à prevalência do Parecer Prévio nº 23.535 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, recomendando ao Plenário a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo em anexo

Sala das Comissões, 26 de Agosto de 2026.

 Vereador Ilton Genzler Presidente	 Vereador Adelar Reinke Relator
 Vereador Paulo Jurak Membro	